



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0895493/CJF

Área Requisitante: Seção de Serviços Gráficos/SEGRAF	
Responsável pela demanda: Eduardo Neumann Morum Simão	Matrícula: 545
E-mail: neumann@cjf.jus.br	Telefone: 3022-7581
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES, DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Nome: Adriano Lima Silva do Nascimento	Matrícula: 1067
Cargo: Chefe de Seção	Lotação: Seção de Serviços Gráficos- SEGRAF
E-mail: adriano.nascimento@cjf.jus.br	Telefone: 3462-7305

1 – OBJETO - art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços e fornecimento sob demanda de Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional, compreendendo a confecção e instalação de **banners, faixas, adesivos, placas de sinalização em PVC, estes sendo necessário aplicação no local indicado pela área demandante, e itens de comunicação institucional para eventos**, todos sob demanda, com a finalidade de atender os eventos/solenidades promovidos na Sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF, consoante especificações e quantidades constantes neste instrumento.

1.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

1.2.1. Com base no levantamento de mercado realizado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (SEI nº 0762078)**, verificou-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação dos itens descritos no objeto. Essa opção se justifica pelo fato de o Conselho da Justiça Federal não dispor de estrutura própria para a produção desses materiais, seja em termos de equipamentos (máquinas de impressão de banners, faixas, adesivos, placas de sinalização em PVC e crachás), seja em termos de capacidade operacional, não havendo ainda perspectiva de recebimento de doações que pudessem suprir essa necessidade.

1.2.2. Destaca-se, ainda, que o **Contrato CJF nº 028/2024 (SEI nº 0632350)** não será prorrogado em virtude da manifestação expressa da contratada pela não renovação (SEI nºs 0721583 e 0721588). Considerando a crescente demanda por eventos institucionais — a exemplo do Simpósio de Licitações e Contratos, Encontro de Obras, Jornada de Direito Processual Civil, workshops e palestras — torna-se imprescindível assegurar a continuidade do serviço, de modo que não haja interrupção no atendimento às unidades requisitantes. Por essa razão, deu-se início ao planejamento da nova contratação, a fim de garantir a disponibilidade ininterrupta dos prestação integrada de serviços e fornecimento sob demanda de Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional.

1.2.3. A prestação de serviços ora pretendida é essencial para que os eventos promovidos pelo Conselho da Justiça Federal sejam realizados com eficiência, tempestividade e padronização, contemplando a

confeção e instalação de materiais como banners, faixas, totens e demais itens de comunicação visual. Dessa forma, a contratação visa atender de maneira uniforme às solicitações das diversas unidades do CJF, assegurando suporte contínuo às atividades institucionais e evitando prejuízos decorrentes da ausência desses serviços.

1.2.4. Os **quantitativos estimados** foram definidos a partir do histórico de consumo verificado no **Contrato CJF nº 028/2024 (SEI nº 0632350)**, cujas demandas encontram-se formalizadas no processo nº 0003026-50.2024.4.90.8000, em especial nas **Ordens de Fornecimento** nºs 0668441, 0687237, 0700158, 0714197, 0729472 e 0741283, como também o levantamento realizado no processo 0004247-81.2025.4.90.8000, onde foram consultadas as áreas demandantes. Tal levantamento demonstra a utilização recorrente dos serviços pelas unidades demandantes — notadamente o **Centro de Estudos Judiciários (CEJ)**, a **Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)**, **ASCOM** e o **IPÊ-LAB** —, servindo, assim, como parâmetro técnico para a manutenção das mesmas quantidades nesta contratação.

1.3. NATUREZA DO OBJETO:

1.3.1. Trata-se de um serviço de natureza contínua, conforme disposto no inciso XXV, artigo 5º da Instrução Normativa nº 12/2022-CJF, de 23 de setembro de 2022, que define os serviços e fornecimentos desta natureza no âmbito do Conselho da Justiça Federal, para fins de aplicação à Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

1.4. PRAZO DO CONTRATO:

1.4.1 Devido à natureza do objeto, observa-se que a contratação de empresa especializada em comunicação visual e institucional tem o escopo de dar suporte aos eventos, palestras e demais eventos realizados no órgão ao longo do ano. Dessa maneira, levando em consideração que as demandas surgem ao longo do ano, esta Seção entende que o prazo de contrato deve ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

1.4.2. Já a vigência do contrato equivalente será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura por parte da CONTRATANTE, e poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A Seção de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal (SEGRAF) realiza atendimento contínuo às demandas relacionadas a eventos institucionais promovidos pelas diversas unidades do órgão, os quais exigem não apenas a impressão, mas também a instalação de materiais de comunicação visual diretamente no Auditório, nas áreas de circulação e nas entradas dos eventos. Dentre esses eventos, destacam-se jornadas, simpósios, cursos, encontros técnicos e demais ações promovidas pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ), pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e por outras unidades ao longo do exercício.

2.1.2. Para a adequada identificação e organização dos eventos institucionais, torna-se necessária a utilização de Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional, tais como banners, faixas, adesivos, sinalizações e demais elementos que viabilizem a comunicação clara, padronizada e institucional das ações realizadas.

2.1.3. A Administração necessita assegurar a execução integrada dos serviços e fornecimentos de comunicação visual e institucional com qualidade, padronização e tempestividade, garantindo confiabilidade na entrega dos materiais solicitados e adequada identidade visual institucional.

2.1.4. Tendo em vista que o valor estimado da contratação é de **R\$ 261.476,00 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, superior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, a presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência.

2.1.4.1 No que se refere à possibilidade de estabelecimento de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, esta unidade técnica entende que sua aplicação não se mostra adequada à presente contratação.

2.1.4.2 Isso porque o objeto envolve prestação integrada de serviços e fornecimento sob demanda de **Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional**, contemplando atividades interdependentes de produção gráfica, personalização, acabamento, transporte e, quando necessário, instalação dos materiais, exigindo coordenação operacional, padronização visual e compatibilidade técnica entre os diversos itens que compõem a solução contratada.

2.1.4.3 Nesse contexto, o fracionamento mediante reserva de cotas pode comprometer a padronização dos materiais, gerar dificuldades operacionais na gestão contratual, aumentar o risco de descontinuidade na execução e impactar a eficiência administrativa, especialmente diante da necessidade de integração entre as etapas de fornecimento e execução dos serviços.

2.1.4.4 Dessa forma, com fundamento no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, e em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se o não estabelecimento de reserva de cotas para ME/EPP nesta contratação. ores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.1.5. Os materiais serão utilizados em eventos institucionais promovidos pelo CEJ, SAD, SGP, ASCOM, IPÊ-LAB e demais unidades demandantes, garantindo suporte às atividades administrativas, educacionais e institucionais.

2.1.6. As placas de sinalização em PVC e demais elementos visuais também serão empregados para sinalização interna permanente ou eventual, incluindo sinalização de acessibilidade, avisos, limites de velocidade, manutenção e organização de fluxo em estacionamentos e áreas comuns, conforme demandas da SESTRA, da SEMANP e de outras unidades competentes.

2.1.7. Ressalta-se que o Contrato CJF nº 028/2024 (SEI nº 0632350) não será prorrogado, em razão da manifestação expressa da contratada pela não renovação (SEI nºs 0721583 e 0721588). Considerando o aumento do número de eventos institucionais realizados no CJF, a exemplo do Simpósio de Licitações e Contratos, Encontro de Obras, Jornada de Direito Processual Civil, workshops e palestras, mostra-se imprescindível a realização de nova contratação, de modo a evitar descontinuidade no atendimento às unidades requisitantes.

2.1.8. A presente contratação busca assegurar que os eventos institucionais do Conselho da Justiça Federal sejam realizados com eficiência, organização e padronização visual, contemplando todos os Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional necessários ao suporte das atividades oficiais.

2.1.9. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos pela Administração.

2.1.10. A motivação da contratação decorre da necessidade institucional de garantir a continuidade das atividades relacionadas à comunicação visual e institucional do CJF, diante da não prorrogação do contrato vigente e da inexistência de estrutura própria suficiente (equipamentos e equipe técnica especializada) para execução direta. A medida busca assegurar adequada identificação, organização e suporte às ações institucionais, evitando prejuízos à gestão administrativa e ao atendimento das unidades demandantes.

2.1.11. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Benefícios diretos:

- Atendimento tempestivo e padronizado às demandas de comunicação visual das unidades do CJF;
- Suporte contínuo à realização de eventos institucionais, com maior qualidade na ambientação e sinalização;
- Redução de riscos de falhas logísticas e de atrasos, garantindo confiabilidade na execução dos eventos;
- Padronização visual dos materiais utilizados, fortalecendo a identidade institucional do CJF.

b) Benefícios indiretos:

- Maior eficiência administrativa, com a liberação dos servidores da SEGRAF para atividades estratégicas, evitando sobrecarga de gestão e execução;
- Racionalização da gestão contratual, concentrando serviços em único contrato, o que facilita fiscalização e acompanhamento;
- Valorização da imagem institucional do CJF junto ao público interno e externo, pela melhoria da comunicação e da experiência dos participantes em eventos;
- Contribuição para o cumprimento dos objetivos estratégicos do Conselho, ao assegurar infraestrutura adequada para suas atividades finalísticas.

2.2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Estratégico Institucional do Conselho da Justiça Federal 2021-2026.

2.2.2 A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, deste Conselho, no Processo SEI 0001063-97.2024.4.90.8000, [Plano de Contratações Anual/2025](#), sob o item 69.

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

2.3.1. A presente instrução processual contemplou a formulação de Estudo Técnico Preliminar (id. 0746819), no qual foi concluída a viabilidade da contratação ante à identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.

2.3.2. Identificou-se ali, de igual modo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - art. 6º, XXIII, "c", lei n. 14.133/2021

3.1. Após análise das alternativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a solução mais vantajosa para o Conselho da Justiça Federal consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços e fornecimento sob demanda de Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional, abrangendo as etapas de confecção, personalização, acabamento, transporte, entrega e, quando necessário, instalação dos materiais, mediante agendamento prévio e dentro de prazos ajustados com a Administração. Tal solução assegura atendimento eficiente, padronizado e tempestivo às demandas institucionais decorrentes da realização de eventos, ações administrativas e demais atividades oficiais do órgão.

3.2. Para fins de clareza, entende-se como objeto final da contratação os Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional descritos no item 10.8 deste Termo de Referência, tais como banners, faixas, adesivos, placas em PVC, sinalizações, materiais personalizados e demais itens previstos nas especificações técnicas. A execução contratual compreende todas as etapas necessárias à entrega do produto final em condições adequadas de uso, incluindo produção, personalização, acabamento, transporte e, quando aplicável, instalação no local indicado pela unidade demandante.

3.3. Considerando a natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, a licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, bem como das normas regulamentares aplicáveis. A escolha da modalidade visa assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. As especificações técnicas dos itens que compõem a presente contratação encontram-se detalhadas no item 10.8 deste Termo de Referência, no qual constam a descrição pormenorizada de cada material, os requisitos mínimos de qualidade, os padrões de personalização e demais condições técnicas exigidas.

3.5. Dessa forma, evidencia-se que a contratação é necessária para garantir a continuidade, a padronização e a qualidade da comunicação institucional no âmbito do Conselho da Justiça Federal, assegurando suporte adequado às atividades administrativas e aos eventos oficiais, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.7. DO CICLO DE VIDA:

3.7.1 O despacho SEGRAF (Id. 0738060) foi encaminhado ao Setor de Apoio Socioambiental - SESUST, solicitando que este se manifestasse sobre os estudos e critérios de sustentabilidade bem quanto ao ciclo de vida do objeto, ambos pertinentes à contratação em questão.

3.7.2 SOBRE O CICLO DE VIDA

I - Introdução

Este despacho tem como objetivo analisar o ciclo de vida e os critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços e fornecimento sob demanda de Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional, que compreende a confecção e instalação de banners, faixas, adesivos, placas de sinalização em PVC, e cordões de crachás personalizados para eventos.

A avaliação está fundamentada nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, do Plano de Logística Sustentável do CJF (biênio 2025/2026), do Plano de Descarbonização da Justiça Federal, das Resoluções CNJ nº 400/2021 e 594/2024, bem como do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (edição 2024) e do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF. O foco recai sobre os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução contratual e sobre as obrigações da empresa contratada no que se refere às práticas sustentáveis.

II – Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços e fornecimento sob demanda de Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional, compreendendo a confecção e instalação de banners, faixas, adesivos, placas de sinalização em PVC (estes sendo necessário aplicação no local indicado pela área demandante), cordões de crachás personalizados para eventos, sob demanda, em eventos/solenidades promovidos na Sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF, consoante especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, id. 0746818.

III – Análise do Ciclo de Vida do Objeto (ACV)

Considerando os princípios da sustentabilidade e o consumo consciente de recursos, é essencial avaliar o ciclo de vida dos itens envolvidos acima. Essa análise permite a adoção de alternativas mais sustentáveis, além de incentivar a economia de recursos ao longo de todo o processo.

1. Planejamento

O Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021-2026 (Resolução CJF n. 668, de 9 de novembro de 2020) incorpora a "Sustentabilidade" como um valor essencial e estabelece a "Promoção da Sustentabilidade" como um dos macrodesafios nacionais. No Documento de Oficialização da Demanda (id 0738008), foi apontado que esta contratação estaria alinhada, indiretamente aos objetivos estratégicos "Promover a gestão do conhecimento e da inovação para aperfeiçoamento da gestão judicial e administrativa no CJF" e "Fomentar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos em temas de interesse da Justiça Federal". Verifica-se este alinhamento, visto que os Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional são insumos para a execução destes objetivos estratégicos.

A contratação em questão está prevista no item 110 do Plano Anual de Contratações do CJF para o ano de 2025.

A fase de planejamento desta contratação está alinhada aos objetivos do Plano de Logística Sustentável do CJF para o biênio 2025/2026, instrumento essencial para orientar e apoiar as unidades do Conselho no enfrentamento de seus desafios estratégicos. Entre os aspectos considerados, destacam-se a

promoção de práticas responsáveis nas compras e contratações, com foco na sustentabilidade, e a atenção à gestão de materiais e ao tratamento adequado de resíduos sólidos, uma vez que a demanda envolve itens como banners, adesivos, placas de PVC e cordões de crachás. Essas ações dialogam diretamente com os princípios do Plano de Descarbonização da Justiça Federal, que busca reduzir a geração de resíduos e estimular sua destinação para reciclagem. Além disso, essa contratação contribui com os esforços institucionais para implementar medidas efetivas de descarbonização até 2026, conforme previsto nas Resoluções CNJ nº 400/2021 e 594/2024.

Orienta-se que a unidade demandante avalie e incorpore os seguintes requisitos técnicos de sustentabilidade, visando a mitigar os impactos ambientais e promover a governança climática institucional:

- **Eficiência Energética:**

- A contratada deve prezar pela utilização de equipamentos (impressoras, plotters, etc.) com alta eficiência energética em sua operação, buscando reduzir o consumo de energia elétrica associado à produção dos materiais.

- **Logística Reversa:**

- A contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, especialmente sobras e aparas de materiais gráficos (PVC, vinil, papel, lonas);

- A contratada será responsável por adotar práticas de logística reversa ou realizar convênio com cooperativas, recicladoras ou sistemas coletivos de destinação de resíduos gráficos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

2. Execução

Durante a fase de execução na prestação integrada de serviços e fornecimento sob demanda de Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional, é fundamental observar práticas alinhadas às diretrizes do Plano de Logística Sustentável do CJF para 2025/2026.

No que se refere ao uso de papel, recomenda-se a sensibilização dos profissionais da contratada quanto à importância da redução no consumo, incentivando a adoção de soluções digitais sempre que possível e, quando necessário, a utilização de papel reciclado. Quanto às impressões, é essencial reforçar que se evite impressões desnecessárias e promover o uso consciente dos recursos gráficos, priorizando materiais sustentáveis, se possível.

Ainda neste quesito, sugerimos: que a contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, priorizando o uso de insumos com menor impacto ambiental, tais como:

- Banners e faixas confeccionados com materiais recicláveis ou com no mínimo 20% de conteúdo reciclado;
- Cordões de crachá produzidos com PET reciclado, algodão orgânico ou outro material de menor impacto ambiental;
- Tintas de base aquosa ou com baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COV/VOC);
- Redução de resíduos durante a impressão e instalação dos materiais.

Além disso, deve-se considerar a racionalização do consumo de energia elétrica, tanto nos ambientes de trabalho quanto nos processos de produção dos materiais contratados, estimulando o uso eficiente de equipamentos, a economia no uso de iluminação, climatização e o desligamento de aparelhos ao final da jornada.

Essas medidas contribuem para a execução do contrato de forma mais responsável do ponto de vista ambiental e estão em consonância com os compromissos institucionais de sustentabilidade.

3. Avaliação de Riscos e Oportunidades

Durante o planejamento e a execução da contratação, é possível identificar tanto riscos quanto oportunidades relevantes.

A escolha por uma empresa especializada contribui para evitar gastos diretos com aquisição de equipamentos, manutenção e insumos gráficos, representando uma solução mais eficiente para o CJF.

Além disso, a contratação pode ser uma oportunidade para fomentar políticas afirmativas, promovendo a diversidade e inclusão no ambiente de trabalho da contratada. No entanto, também se observam potenciais impactos ambientais, como o aumento no consumo de energia, água, papel e recursos digitais, bem como a emissão de gases de efeito estufa associada a deslocamentos e à geração de resíduos. A produção de materiais como lonas, vinis, PVC e poliéster exige atenção especial ao descarte adequado e à gestão de resíduos. Por outro lado, o serviço contratado contribui significativamente para a organização e visibilidade dos eventos institucionais, auxiliando na sinalização e promovendo a imagem institucional do CJF de forma positiva e estruturada.

4. Monitoramento e Avaliação:

Após um período estimado e acordado, recomendamos verificar as diretrizes registradas acima e avaliar a efetividade das recomendações sugeridas.

5. Encerramento:

A fase de encerramento deve ser planejada e realizada considerando principalmente práticas que minimizem os impactos ambientais gerados pelo descarte desses materiais, fortalecendo uma cultura institucional pautada na responsabilidade socioambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021

4.1. A seção de Serviços Gráficos analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos:

4.2. Quanto à forma de contratação do serviço, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, manteve-se a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica.

4.3. Para todos os Itens contidos neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar propostas comerciais que atendam estritamente todas as especificações discriminadas no item 10.8.

4.4. O Licitante deverá fornecer material de qualidade igual ou superior, atendendo aos mesmos quesitos de durabilidade, acabamento, confiabilidade, matéria-prima e certificação técnica (quando couber).

4.5. Não serão aceitas propostas de licitantes que contenham materiais com qualidade abaixo do exigido, levando-se em consideração os critérios destacados no subitem anterior.

4.6. Deverão ser observadas também as regras contidas na cláusula 12 deste Termo de Referência, a qual dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental relativas à prestação de serviços para a Administração Pública.

4.6.1. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável (PLS) do CJF e de outras orientações internas, mesmo que a natureza dos serviços não se enquadre diretamente em critérios específicos de sustentabilidade ambiental, social e econômica, caso em que a inexistência de tais critérios devem ser justificadas.

4.6.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, priorizando o uso de insumos com menor impacto ambiental, tais como: a) Banners e faixas confeccionados com materiais recicláveis ou com no mínimo 20% de conteúdo reciclado; b) Cordões de crachá produzidos com PET reciclado, algodão orgânico ou outro material de menor impacto ambiental; c) Tintas de base aquosa ou com baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COV/VOC); d) Redução de resíduos durante a impressão e instalação dos materiais.

4.6.3. A CONTRATADA será responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, especialmente sobras e aparas de materiais gráficos (PVC, vinil, papel, lonas).

4.7. A descrição, especificações e os quantitativos de cada um dos itens estão descriminados no Item 10.8 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021

5.1. DO FORNECIMENTO

5.1.1. A prestação integrada de serviços e o fornecimento sob demanda de Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional se dará conforme determinado pela Administração. Essa flexibilidade tem como objetivo permitir que a execução contratual ocorra de acordo com as necessidades do órgão, garantindo eficiência e efetividade no atendimento das demandas institucionais. Além disso, ao optar pela execução sob demanda, é possível reduzir o comprometimento prévio de recursos financeiros, promovendo uma gestão mais sustentável e responsável. Cabe ressaltar que a prestação integrada deverá observar as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as normas e regulamentos aplicáveis à matéria.

5.1.2. Os serviços e fornecimentos objeto deste Termo serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, por e-mail ou outro meio eletrônico pertinente.

5.1.3. Qualquer tratativa ou dúvida relativa à execução contratual deverá ser sanada por meio do e-mail: sei-segraf@cjf.jus.br ou pelo telefone (61) 3462-7300.

5.2. DO PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços e realizar o fornecimento sob demanda mediante requisição do CONTRATANTE, que emitirá Ordem de Serviço, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado.

5.2.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para a entrega dos Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional constantes no item 10.8 deste Termo de Referência, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, que deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da sua emissão.

5.2.3. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas constantes no item 10.8 deste Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou substituição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.3.1. A CONTRATADA deverá retirar das dependências do CONTRATANTE, às suas expensas, todo e qualquer material que, eventualmente, seja recusado por estar em desacordo com as especificações exigidas.

5.2.4. Os objetos da contratação, a exemplo de banners, faixas, adesivos, placas, cordões, camisetas, sacolas, canecas e demais itens constantes no item 10.8, deverão ser novos, estar em perfeitas condições e devidamente acondicionados, quando couber.

5.2.5. O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.6. Os produtos finais objeto da contratação deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.3. DO LOCAL DE ENTREGA

5.3.1. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, acondicionamento, entrega e instalação, quando aplicável, dos Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional, que deverão ser realizados nos seguintes endereços:

5.3.1.1. SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 - Brasília/DF, CEP nº 70.632-100, na Seção de Serviços Gráficos - SEGRAF do Conselho da Justiça Federal - CJF, nos casos em que não houver necessidade

de instalação.

5.3.1.2. Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-003, na Subsecretaria de Manutenção Predial, Serviços Gerais, Gráficos e Almoxarifado e Patrimônio - SUMAG, nos casos em que houver necessidade de instalação, como banners, faixas e adesivos.

5.3.2. Nos casos em que houver instalação dos materiais, a CONTRATADA deverá encaminhar, com antecedência mínima de 1 (um) dia da data agendada, o nome completo, CPF e RG dos profissionais responsáveis, para autorização de acesso junto à segurança do CJF. Os funcionários deverão estar devidamente identificados, trajando uniforme ou camisa da empresa e portando crachá.

5.3.3. As notas fiscais relativas à execução contratual deverão ser encaminhadas para o e-mail: sei-segraf@cjf.jus.br.

5.3.4. O horário de entrega será das 09h00 às 18h00, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, no edital e no ajuste. A entrega deverá ser realizada de forma segura e eficiente, garantindo a integridade dos materiais e a satisfação do órgão CONTRATANTE, adotando boas práticas de transporte, acondicionamento, sustentabilidade e qualidade.

5.4. DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE

5.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que mantém ou manteve contrato compatível com o objeto desta contratação, restrito às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1.1. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços relacionados à:

- a) impressão e instalação de banner em lona vinílica
- b) impressão e instalação de vinil adesivo
- c) impressão e instalação de recorte em vinil adesivo
- d) confecção de placas de sinalização em PVC

5.4.1.2. Para fins de comprovação da experiência, os quantitativos mínimos exigidos corresponderão a 20% (vinte por cento) do total estimado para os itens considerados de maior relevância, conforme disposto na cláusula 10.8 deste Termo de Referência.

5.4.1.3. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovar o quantitativo mínimo exigido.

5.4.1.4. Alternativamente, a Administração poderá aceitar atestados que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante, desde que tecnicamente compatíveis e suficientes para demonstrar a capacidade operacional da licitante, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1.5. Embora existam itens com valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, notadamente os materiais de comunicação institucional, tais itens não foram considerados como parcelas de maior relevância técnica, por se tratarem de fornecimentos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, que não demandam execução técnica especializada ou instalação, não representando risco relevante à execução do objeto contratual.

5.4.1.6. Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica foi restrita aos itens que envolvem maior complexidade operacional, especialmente aqueles que demandam impressão técnica especializada e instalação, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. A Seção de Serviços Gráficos analisará as características técnicas dos materiais e serviços apresentados como similares, tais como gramatura, qualidade de impressão, resistência, acabamento, aderência e capacidade de instalação, a fim de verificar a compatibilidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.5. DO REAJUSTE

5.5.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado pela administração, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como

referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

5.5.2. No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

5.5.3. Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

5.5.4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

5.5.6. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

5.6. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

5.6.1. A presente contratação busca viabilizar a prestação integrada de serviços e fornecimento sob demanda de Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional para os diversos eventos e ações institucionais do Conselho da Justiça Federal, assegurando atendimento eficiente e tempestivo às unidades requisitantes, evitando descontinuidade na execução das atividades institucionais.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES – art. 12º, VIII, "g" Portaria 232/2023

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o adequado fornecimento dos serviços;

6.1.2. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços;

6.1.3. Efetuar o pagamento pela prestação de serviços dentro do prazo estipulado neste Termo;

6.1.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos da prestação de serviço entregues para que sejam corrigidos e reinstalados;

6.1.5. Informar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer dúvidas, falhas ou imperfeições que possam afetar, direta ou indiretamente, a execução do objeto;

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratada, designando um representante formalmente para esse fim;

6.1.7. Garantir que todos os procedimentos que antecedem a contratação foram adotados em um processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Tomar pleno conhecimento de todas as especificações exigidas para o produto e para a prestação dos serviços contidas neste Termo de Referência.

6.2.2. Garantir que os objetos finais da prestação de serviços estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, ainda que não expressamente citadas neste Termo de Referência.

6.2.3. Além das demais obrigações previstas no contrato e decorrentes de sua natureza, deverá a CONTRATADA:

6.2.3.1. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

6.2.3.2. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituídos.

6.2.3.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos objetos fornecidos, realizando a substituição daqueles que apresentem irregularidades ou falhas na instalação, quando houver.

6.2.3.4. Entregar os objetos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, nas quantidades e prazos definidos pelo CONTRATANTE.

6.2.3.5. Substituir, dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os objetos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos ou imperfeições apontados pelo gestor ou substituto designado.

6.2.3.6. Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.3.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados nas instalações do CONTRATANTE.

6.2.3.8. Responder por vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos e serviços prestados.

6.2.3.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, atualizando seus dados sempre que necessário.

6.2.3.10. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, observando a legislação aplicável, bem como comprovar no ato da assinatura do contrato.

6.2.3.11. Não transferir para terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado.

6.2.3.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação em vigor, sem que se estabeleça qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE.

6.2.3.13. Apresentar documentos fiscais de cobrança em conformidade com o contrato.

6.2.3.14. Efetuar o cadastro e utilizar o **Portal SIGEO** para apresentação das notas fiscais e certidões negativas necessárias à liquidação e ao pagamento das faturas, conforme instruções disponíveis em <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>

6.2.3.15. A CONTRATADA deverá apresentar preposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021

7.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1.1. A unidade responsável pela **gestão e fiscalização da execução do contrato** será a **Seção de Serviços Gráficos (SEGRAF)**, vinculada à **Subsecretaria de Manutenção Predial, Material e Patrimônio e de Serviços Gráficos (SUMAG)**.

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior. Nesses casos, não se estabelece corresponsabilidade do órgão ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. É direito da fiscalização rejeitar o objeto da prestação de serviço quando entender que se encontram fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

7.1.4.1. Encaminhar a Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA;

7.1.4.2. Solicitar a CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da prestação integrada de serviços e fornecimento sob demanda de Materiais de Comunicação Visual e Comunicação Institucional;

7.1.4.3. Acompanhar e avaliar o recebimento do objeto final da prestação de serviço de comunicação visual entregues pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

7.1.4.4. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

7.1.4.5. Encaminhar à autoridade superior para as providências de questões cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência da fiscalização administrativa; e,

7.1.4.6. Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes.

7.2. DAS SANÇÕES:

7.2.1. O atraso injustificado na execução do serviço e/ou entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total contratado dos itens em atraso, a título de mora, até o limite máximo de 10 (dez) dias. Após tal prazo poderá ser considerada inexecução parcial do contrato.

7.2.2. O atraso injustificado na substituição do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total contratado dos itens em atraso, a título de mora, até o limite máximo de 10 (dez) dias. Após tal prazo poderá ser considerada inexecução parcial do contrato.

7.2.3. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do contrato, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o menor valor total de item contratado, por dia/ocorrência, até o limite de 15 (quinze) dias, a título de mora. Após tal prazo poderá ser considerada inexecução parcial do contrato.

7.2.4. Advertência: aplicável nas hipóteses de inexecução parcial de menor relevância ou descumprimentos formais que não recomendem penalidade mais gravosa, observado o art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021.

7.2.5. Multa Compensatória:

b.1) Pela inexecução total do ajuste, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

b.2) Pela inexecução parcial, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o saldo do valor estimado do contrato;

7.2.6. Não cumulatividade: as multas **moratória** e **compensatória** não serão cumuladas sobre o **mesmo fato gerador**, prevalecendo a mais gravosa.

7.2.7. A aplicação de multas **não afasta** o dever de **reparação integral dos danos** causados ao CONTRATANTE, inclusive lucros cessantes quando cabíveis, e **não impede** a apuração de **perdas e danos**.

7.2.8. Forma de cobrança: as multas poderão ser **descontadas de pagamentos devidos**; se insuficientes, serão recolhidas por GRU e, em último caso, **cobradas judicialmente**. As multas e valores devidos estarão sujeitos à **correção monetária pelo IPCA** desde o vencimento até o efetivo pagamento.

7.2.9. Demais sanções do art. 156: garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar, conforme a gravidade do caso, **impedimento de licitar e contratar** no âmbito do ente que aplicou a sanção por até **3 (três) anos** e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os entes pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, sem prejuízo de **advertência** e **multas**.

7.2.10. As sanções de **advertência, impedimento e inidoneidade** podem ser **cumuladas com multa**, observada a proporcionalidade.

7.2.11. Critérios de gradação: na aplicação das penalidades, serão considerados, entre outros, a **natureza e a gravidade** da infração, os **antecedentes** da contratada, a **vantagem auferida**, os **danos**

ao CONTRATANTE, a **boa-fé**, a **cooperação** para a solução do problema e a eventual **implantação de programa de integridade**.

7.2.12. Procedimento sancionatório: a aplicação de penalidades observará **procedimento administrativo** com contraditório e ampla defesa, conforme os arts. **157, 158 e 159** da Lei 14.133/2021.

7.2.13. As penalidades aplicadas serão registradas, no prazo de **15 (quinze) dias**, no SICAF, no CEIS, no CNEP e na **Transparência** do CJF.

7.2.15. Não manutenção das condições de habilitação: a perda ou a não manutenção de condições de habilitação **poderá ensejar rescisão unilateral** e aplicação de **multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.16. Reabilitação: a contratada poderá requerer **reabilitação** perante a autoridade sancionadora, nos termos do art. **163** da Lei 14.133/2021, após: (i) **reparar integralmente** o dano, (ii) **pagar as multas**, (iii) decorrido o prazo mínimo legal (**1 ano** no impedimento; **3 anos** na inidoneidade) e (iv) cumpridas as condições fixadas no ato punitivo.

7.2.17. Nos casos de **declaração falsa** durante a execução contratual ou **atos lesivos** previstos no art. 5º da **Lei 12.846/2013**, a reabilitação ficará condicionada, adicionalmente, à **implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade**.

7.2.18. Desconsideração da personalidade jurídica: quando houver abuso do direito ou confusão patrimonial para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos relacionados ao contrato, poderão ser **estendidos os efeitos das sanções** a administradores, sócios com poderes de administração e sucessores, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.2.19. Publicação e comunicação: a contratada será **notificada** das penalidades e prazos para defesa; as decisões sancionatórias serão **motivadas e publicadas** nos termos legais.

7.2.20. O disposto nesta cláusula **não exclui** outras medidas cabíveis previstas nos arts. **106, 120 e 137 a 139** da Lei 14.133/2021, inclusive **rescisão e indenização** por perdas e danos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, "g", c/c art. 18, §1º, II, lei n. 14.133/2021

8.1. DO RECEBIMENTO:

8.1.1. Regras e prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto.

8.1.1.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

8.1.1.1.1. Provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, no término da execução/entrega do objeto, mediante termo de recebimento provisório, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.1.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e a constatação do bom funcionamento, mediante termo de recebimento em definitivo, desde que não haja qualquer irregularidade, o que não exime a CONTRATADA de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

8.1.1.1.3. Caso o objeto contratado esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-lo de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.1.1.1.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, sendo que nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

8.1.1.1.5. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento do bem e/ou execução do serviço.

8.2.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail: sei-segraf@cjf.jus.br

8.2.1.1.1. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

8.2.1.1.2. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser inserida no sistema SIGEO e comunicado ao gestor do contrato, conforme previsto nas obrigações da contratada.

8.2.2. Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 3 (três) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento definitivo ou do recebimento da nota fiscal, considerando o expediente apresentado por último, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

8.2.2.1. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2.1.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

8.2.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.2.4. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

e) Outros documentos necessários para auxiliar na gestão, fiscalização e pagamentos.

8.2.5. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

8.2.5.1. Caso a contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

8.2.5.2. Após apresentada a referida comprovação, a contratada ficará responsável por comunicar ao contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a

execução do ajuste.

8.2.6. Poderá o contratante, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

8.2.6.1. A contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.2.6.2. Caso a contratada não apresente a impugnação, ou caso o contratante não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

8.2.7. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.2.7.1. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.2.8. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021

9.1. DA MODALIDADE:

9.1.1. A modalidade de licitação será o pregão conforme determina o art. 29 da lei nº 14.133/2021, *in verbis*: “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

9.1.2. O critério de julgamento será o menor preço global, pois é o mais praticado pelo mercado e autorizado pela Nova Lei de Licitações artigo 6º, XLI, *in verbis*: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para prestação de serviço de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço global.

9.1.3. A presente contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamentam o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas.

9.1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 261.476,00 (Duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais)

9.1.5. Caso não seja constatada a existência de concorrência suficiente entre ME e EPP para assegurar a ampla competitividade, a Administração poderá justificar a não aplicação da exclusividade, conforme o §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, permitindo a participação de empresas de maior porte.

9.1.6. Dessa forma, a Administração assegura isonomia, ampla competitividade e incentivo à participação de micro e pequenas empresas, promovendo o desenvolvimento econômico e social, em consonância com a legislação vigente.

9.2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.2.1. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço global, por considerar economicamente viável, uma vez que é possível que uma única empresa possa atender a todos os itens constantes no item 10.8. Além disso, nesse formato a evita que seja feito um contrato por item, ganhando celeridade no processo de contratação, economia em escala, pois a empresa pode trabalhar os custos por preço global, como também a gestão, de forma que, se tenha apenas 1 contrato, pois conforme mencionado anteriormente, a SEGRAF possui

apenas 2 servidores para fazer gestão de mais de 14 contratos, além dos Termos de Execução Descentralizadas.

9.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.3.1. Conforme explicitado no item 2.1.4, esta área técnica entende que a aplicação do disposto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 não se mostra adequada à presente contratação, uma vez que o objeto envolve a prestação integrada de serviços e o fornecimento sob demanda de materiais de comunicação visual e institucional, abrangendo atividades interdependentes de produção gráfica, personalização, acabamento, transporte e, quando necessário, instalação dos materiais, o que exige coordenação operacional, padronização visual e compatibilidade técnica entre os diversos itens da solução contratada. Nesse contexto, o fracionamento decorrente da reserva de cotas pode comprometer a padronização dos materiais, gerar dificuldades na gestão contratual, aumentar o risco de descontinuidade da execução e impactar a eficiência administrativa. Assim, com fundamento no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, e em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se o não estabelecimento de reserva de cotas para ME/EPP nesta contratação.

9.4. DA AMOSTRA:

9.4.1. Haverá necessidade de amostra de cada item descrito no item 10.8 deste Termo de Referência isso para que a seção de serviços gráficos possa aferir a qualidade do material fornecido objeto da contratação (item 10.8), como também gramatura, no caso de lonas, qualidade dos crachás e cordões, como também qualidade dos adesivos vinílicos, conforme o Art. 17 § 3º da Lei 14.133/2021.

9.4.2 Do Momento de apresentação das amostras dos produtos:

9.4.2.1 Serão solicitadas à licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, amostras dos produtos ofertados que suas especificações técnicas ainda não tenham sido avaliadas em processos anteriores ou cuja qualidade e durabilidade ainda não tenham sido atestadas pela SEGRAF.

9.4.2.2 As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 06 (seis) dias úteis contados da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4.2.3 O prazo para entrega das amostras poderá ser prorrogado por 05 (cinco) dias úteis, desde que o licitante comprove que não deu causa à perda de prazo.

9.4.2.4 As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas para serem avaliadas pela Unidade técnica requisitante, no endereço que consta no item 5.3.1.1.

9.4.3 Dos Critérios objetivos de análise e aceitação:

9.4.3.1 apresentadas às amostras, poderá ser exigida das empresas participantes do certame, uma demonstração do produto no que diz respeito às suas propriedades funcionais, rendimento e economicidade, onde serão analisados os seguintes resultados:

9.4.3.2 para Banner de Lona Vinílica: Será avaliada a qualidade de impressão, gramatura da lona, qualidade do acabamento e durabilidade.

9.4.3.3 para o Vinil Adesivo: Será avaliada a qualidade de impressão, gramatura do adesivo, fixação do adesivo.

9.4.3.4 para o Recorte em Vinil Adesivo: Será avaliada a qualidade de impressão, gramatura do adesivo, qualidade do recorte do adesivo, fixação do adesivo.

9.4.3.5 para a Placa de PVC personalizada: Será avaliada a qualidade de impressão, qualidade do recorte.

9.4.3.6 para Cordão para Crachá 20x85cm: Será avaliada a qualidade de impressão, estilo de presilha (Jacaré), qualidade da bolsa plástica para credencial.

9.4.3.7 Serão realizados testes práticos de aplicação e funcionalidade de cada item, para atestar a durabilidade.

9.4.3.8 Será facultado a todos os licitantes participar dos procedimentos de testes das amostras apresentadas, os quais serão realizados nas dependências da Seção de Serviços Gráficos, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília – DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 15:00

horas.

9.4.3.9 Caso haja interesse das licitantes classificadas, provisoriamente, em primeiro lugar, em participar dos testes das amostras, estes deverão fazer a comunicação de pretensão pelo *e-mail* (sei-segraf@cjf.jus.br), ou no ato da entrega da(s) amostra(s).

9.4.3.10 O não comparecimento das licitantes classificadas, provisoriamente, em primeiro lugar, para o acompanhamento dos testes das amostras, não impede a realização dos mesmos pela Seção de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal e não desclassifica a licitante, ficando essa, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua ausência.

9.4.3.11 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 10 (*dez*) dias úteis após homologação do processo licitatório, sob pena de perda das mesmas.

9.4.3.12 As amostras da(s) empresa(s) vencedora(s), só deverão ser retiradas após a primeira entrega dos produtos correspondentes, a fim de confrontá-los e verificar se esses apresentam as mesmas propriedades funcionais das amostras.

9.5. DA SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO e COOPERATIVAS:

9.5.1. É vedada a participação de empresas em consórcio ou a subcontratação da solução, pois não há questões de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas e assim justificar a união de esforços. Neste tipo de objeto, a participação em consórcio não amplia o leque de concorrentes, apenas aumenta a complexidade administrativa da gestão contratual.

9.5.2. Não há vedação à participação de cooperativas, desde que atendam integralmente os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e que o serviço esteja descrito em seu estatuto social, nos termos do art. 10, §2º, da Lei nº 12.690/2012.

9.6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.6.1. Para a presente contratação, não será adotada a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviços e fornecimento sob demanda de materiais de comunicação visual e comunicação institucional, não abrangendo produtos manufaturados ou serviços nacionais sujeitos a políticas de fomento industrial ou de desenvolvimento tecnológico nacional.

9.6.2. Além disso, o objeto da contratação não está vinculado a nenhum produto industrializado específico, tampouco há previsão legal ou regulamentar que determine a aplicação da margem de preferência para serviços logísticos.

9.6.3. Dessa forma, não se justifica a adoção da margem de preferência para o objeto em questão, considerando a natureza técnica e logística do serviço e a necessidade de garantir a proposta mais vantajosa à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021

10.1. A estimativa da contratação, considerando o levantamento realizado no processo 0004247-81.2025.4.90.8000, id. 0823425 e o Mapa Comparativo (0895533) é de **R\$ 261.476,00 (Duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais)** para contratação de empresa especializada em comunicação visual, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------------------------	-------	------------	-------------	-------------

1	Impressão e instalação de BANNER EM LONA VINÍLICA, gramatura mínima 280 gm2, impressão em policromia digital com solvente e resolução mínima de 720dpi. Acabamentos: Ilhós, Bastão de madeira nas partes inferior/superior e cordão na parte superior, acabamento para faixa a ser instalada em frente mesa, acabamento para totem.	m²	300	R\$ 38,33	R\$ 11.499,00
2	Impressão e instalação de trabalhos em VINIL ADESIVO com 0,08mm (80 micras) de espessura mínima, impressão em policromia digital (alta resolução), superfície branca (fosco ou brilho), transparente ou jateada. Acabamento usual ou em corte/contorno.	m²	150	R\$ 38,66	R\$ 5.799,00
3	Impressão e instalação de RECORTE EM VINIL ADESIVO, cores diversas.	m²	50	R\$ 56,66	R\$ 2.833,00
4	Placa de Sinalização em PVC personalizada.	m²	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
5	Sacola Personalizada: Sacola 100% algodão orgânico (180 g/m²) Sacola em 100% algodão orgânico (180 g/m²), com alças de 65 cm. 380 x 420 mm *Cores e personalização a definir por demanda.	Und	1500	R\$ 18,59	R\$ 27.885,00
6	Caneca Personalizada inox gravação a laser de 180ml, pegador de plástico e parte interna em inox. Possui tampa com compartimento que pode ser aberto para beber. *Cores e personalização a definir por demanda.	Und	600	R\$ 24,90	R\$ 14.940,00

7	Garrafa Térmica inox 500ml Com Medidor De Temperatura na tampa, gravação a laser. Conserva temperatura quente ou fria. DIMENSÕES: Altura : 23,1 cm Largura : 6,5 cm Circunferência : 20,5 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 17 cm x 6 cm Peso aproximado (g): 250 *Cores e personalização a definir por demanda.	Und	900	R\$ 42,40	R\$ 38.160,00
8	Caneta de Metal Personalizadas Gravação A Laser Área para gravação 0,6 x 4,5 cm. *Cores e personalização a definir por demanda.	Und	3150	R\$ 6,10	R\$ 19.215,00
9	Botton Personalizado 4,5cm Com Alfinete *Cores e personalização a definir por demanda.	Und	1000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
10	Necessaire De Nylon Impermeável Personalizada 4/4 cores Desenho do tecido: Lisa. Tipo de fechamento: zíper. Quantidade de compartimentos: 2. Material principal: nylon. Dimensões: 28cm de comprimento x 8.5cm de largura x 13cm de altura. *Cores e personalização a definir por demanda.	Und	500	R\$ 27,95	R\$ 13.975,00
11	Bolinha Anti Stress Modelo Cravo personalizada *Cores e personalização a definir por demanda.	Und	500	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
12	Camiseta Personalizada Logo Estampa 100% Algodão, gola careca (P, M, G ou GG) impressão DTF (Peito e/ou Costas 20x20cm) *Cores e personalização a definir por demanda.	Und	500	R\$ 59,90	R\$ 29.950,00

13	Bolsa Térmica Personalizada com Logo, Dimensões: 21,7x 32 x 15,7cm. Volume 1000ml. *Cores e personalização a definir por demanda.	Und	500	R\$ 53,65	R\$ 26.825,00
14	Cordão para crachá 20mm x 85cm personalizado para eventos, 4x4 cores, 100% poliéster, com terminal argola e jacaré, com Bolsa Plástica para Credencial medindo 11x16cm. *Cores e personalização a definir por demanda.	Und	4000	R\$ 12,74	R\$ 50.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 261.476,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021

11.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada no elemento de despesa 33.90.30.59 - Serviços Gráficos e Editoriais 12101- JC, da Unidade Orçamentária nº 090026 do Orçamento Geral da União.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos serviços objetos do presente Termo de Referência.

12.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

13. LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL:

13.1. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2. Portaria CJF n. 232/2023.

13.3 Lei Complementar nº 123/2006

13.4 Decreto n. 8.538/2015

13.5 Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021

13.6 Instrução Normativa CJF n. 12/2022

14. ANEXO ÚNICO

14.1. Planilha do Mapa Comparativo (Id. 0895533)

14.2 - Pesquisa de Preços (id. 0764682id. 0830929)

Processo nº0002526-37.2025.4.90.8000

SEI nº0895493



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Lima Silva do Nascimento, Chefe - Seção de Serviços Gráficos**, em 31/07/2026, às 13:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Borges, Analista Judiciário - Conselho da Justiça Federal**, em 31/07/2026, às 13:07, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0895493** e o código CRC **D444502F**.